

Decreto-Lei n.º 38/99/M**法令 第 38/99/M 號****de 2 de Agosto****八月二日**

O regime de bonificação do crédito para a compra ou locação financeira de habitação própria em mercado livre, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, previsto para vigorar por um período de dois anos, por ter produzido efeitos práticos que ultrapassaram as expectativas iniciais, foi mantido em vigor por mais um ano, pelo Decreto-Lei n.º 35/98/M, de 10 de Agosto.

Com a presente alteração visa-se alargar, por mais cinco meses, os efeitos positivos já alcançados, reforçando-se, assim, a reanimação do sector da construção civil, fonte de emprego e de dinamização económica do Território, continuando-se, também, a corresponder aos anseios de muitos residentes que pretendem adquirir habitação própria.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único**(Alteração ao Decreto-Lei n.º 35/96/M)**

Os artigos 7.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º**(Limite de crédito bonificável)**

O montante máximo de crédito a bonificar é de:

a) 1 000 milhões de patacas, em cada ano, nos dois primeiros anos;

b) 1 000 milhões de patacas, no restante período de vigência deste diploma.

Artigo 15.º**(Vigência)**

1.

2. Sem prejuízo da sua aplicabilidade aos créditos até então concedidos, o presente diploma cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 29 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

在自由市場購買或融資租賃自住房屋補貼貸款制度，係經七月八日第 35/96/M 號法令引入，並規定生效期為兩年；鑑於該制度發揮了超乎最初預期之實際效用，因此，已透過八月十日第 35/98/M 號法令將該制度之生效期延長一年。

是次再作修改之目的為將已取得之良好效果延續多五個月，藉此刺激能提供就業機會並作為本地區經濟動力泉源之建築業復甦，亦藉此繼續滿足眾多有意購置自住房屋之居民之期望。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(修改第 35/96/M 號法令)

七月八日第 35/96/M 號法令第七條及第十五條修改如下：

第七條

(可補貼貸款之限額)

可獲補貼之最高金額為：

- a) 首兩年每年為澳門幣十億元；
- b) 在本法規餘下之生效期為澳門幣十億元。

第十五條

(生效)

一、.....

二、本法規之效力於一九九九年十二月三十一日終止，但不影響該法規適用於截至該日已批准之貸款。

一九九九年七月二十九日核准

命令公布

護理總督 貝錫安